

LEI Nº 462 DE 25 DE MAIO DE 2005

“Concede revisão geral anual aos servidores do Legislativo Municipal”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido, nos termos da Lei Municipal nº. 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, revisão geral anual, na ordem de 10% (dez por cento) aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de São João do Polêsine, sobre os vencimentos vigentes;

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 2001.31.90.11
- 2001.31.90.13
- 2001.31.90.16;

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2005.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25.05.2005

DELISETE M. B. VIZOTTO
Assessor Administrativo